



# O IMPACTO DO NOVO REGULAMENTO DA AGRICULTURA BIOLÓGICA

Com a entrada do Novo Regulamento da Agricultura Biológica são várias as alterações em vigor desde 1 de janeiro de 2022. Muitas das regras da agricultura biológica têm mais de 20 anos e precisaram de ser revistas e adaptadas à realidade atual do mercado de produtos biológicos, que teve um enorme crescimento nos últimos anos.

Os antigos Regulamentos foram substituídos pelo Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos. A Comissão Europeia acredita que este Novo Regulamento irá conferir maior credibilidade e segurança aos mercados de produtos biológicos e aos seus consumidores.

Com este novo Regulamento, a Comissão Europeia pretende que o sector da agricultura biológica continue a crescer para fazer face ao aumento da procura por produtos biológicos e como tal, ser uma ferramenta para atingir os seguintes objetivos:

- Harmonizar as regras de produção,

clarificar definições e apresentar novos conceitos.

- Promover maior troca de informação entre os Organismos envolventes.
- Aumentar a transparência do sistema de controlo.
- Criar plataformas de informação atualizadas sobre os Operadores.

Apesar de ainda não terem sido publicadas todas as alterações à legislação da agricultura biológica, este Regulamento apresenta várias novidades com impacto na forma de produzir alimentos biológicos, nomeadamente:

- A possibilidade de certificar novos produtos, tais como milho doce, cortiça, sal marinho, cera de abelhas, óleos essenciais e algodão.
- A definição de novas regras para a produção de coelhos, cervídeos e aves.
- A possibilidade de certificação em grupo de pequenos produtores que se encontrem geograficamente próximos e que possuam um sistema de gestão conjunto e organizado.
- A eliminação de sistemas de produção em camas demarcadas, vasos e outros

sistemas que impeçam o desenvolvimento natural das raízes das plantas.

- A aplicação das mesmas regras de certificação para os produtos importados de países terceiros.
  - A harmonização da abordagem para reduzir o risco de contaminação acidental com pesticidas.
  - Para os produtos transformados, a exclusão de ingredientes que contenham ou sejam constituídos por nanomateriais artificiais e restrições na utilização de aromas naturais. Apenas os aromas naturais provenientes de determinados ingredientes podem ser utilizados em produtos biológicos processados.
  - A criação de uma lista restrita para produtos de limpeza e desinfeção.
- Assim, 2022 será um ano em que continuaremos a acompanhar a publicação de novas regras de execução para que os Operadores biológicos possam adaptar-se às novas práticas e exigências. ●

Liliana Perestrelo,  
CEO NATURALFA